

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRENCIA Nº 002/2022

ENVELOPE A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PROPONENTE: CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTA

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO Nº 919

BAIRRO CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON – CEP 85.960-000

ABERTURA: 29/06/2022 HORÁRIO: 08:30 HORAS



CLÍNICA DE ORTOPEdia
BORTOLLETTO
Especialidade em Ortopedia

ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

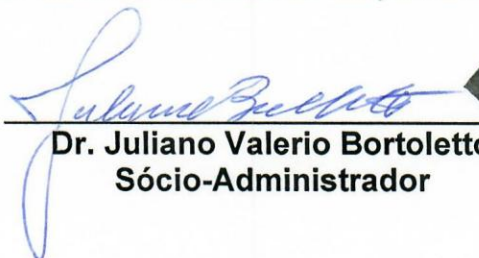
Referente: Edital de CONCORRÊNCIA N.º 2/2022 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia, visando atender munícipes em caráter de urgência/emergência, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Pela presente credenciamos a Sra **MARCIA ROSELY FAEDO**, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.249.302-3 SESP/PR e do CPF n.º 706.477.719-34, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n.º 2/2022, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa, **Dr. JULIANO VALERIO BORTOLLETTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade civil sob n.º 6.497.927-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 034.383.979-27, portador do CRM/PR sob n.º 22.068, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Marechal Candido Rondon, 27 de junho de 2022.

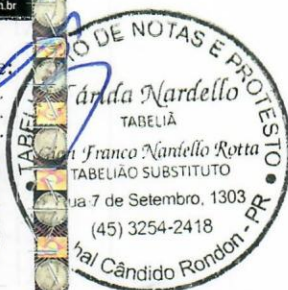

Dr. Juliano Valerio Bortolletto
Sócio-Administrador

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP 85960-000 Fone (45) 3254-2418 E-mail tabelionato@ota-prtestesomcr.com.br

SELO DIGITAL: F759X jJqtC.rHmsl-HoyLa.LU3tr
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[B2dbSLa1]-JULIANO VALERIO BORTOLLETTO.....
Marechal Cândido Rondon
27 de Junho de 2022
Em Teste da Verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO





CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.001

JULIANO VALERIO BORTOLLETO, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil sob nº 6.497.927-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 034.383.979-27, portador do CRM/PR sob nº 22.068, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 173, Apto 2, Centro, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000 e **CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil sob nº 5.321.532-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.708.769-06, portador do CRM/PR sob nº 19312, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro nº 1.978, Loteamento Leblon, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, ambos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.680.408/0001-05 com sede e foro a rua 12 de Outubro nº 919, Centro, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, conforme **contrato social primitivo** arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41206420378 em sessão de despacho de 09 de Março de 2009; **primeira alteração de contrato social** arquivada sob nº 20112466990 em sessão de despacho de 04 de Abril de 2011; **segunda alteração de contrato social** arquivada sob nº 20126506329 em sessão de despacho de 17 de setembro de 2012 e **terceira alteração de contrato social** arquivada sob nº 20191659770 em sessão de despacho de 23 de maio de 2019, resolvem por esse instrumento alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguinte:

I Seção - Da denominação, prazo de duração, sede e foro

1ª cláusula: A sociedade – constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação social de **CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTDA** será regida por este contrato social e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e poderá criar ou estabelecer agências, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde julgar conveniente aos interesses sociais, inclusive integrar-se em grupos de sociedades.

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.002

2ª cláusula: A sociedade tem sua sede na Rua 12 de Outubro nº 919, Centro, em Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, suas atividades terão início na data de 16 de fevereiro de 2009, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

II Seção - Do Objeto Social

3ª cláusula: O objeto social será de prestação de exploração no ramo: **Atividade ambulatorial com recursos de exames complementares (86.30.5-02); Atividade de Atendimento Hospitalar(exceto P.S. e Unidade de Urgência), com internação até 08 horas equiparado a serviços de Hospital Dia (86.10.1-01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30.5-03); Atividade médica ambulatorial para realização de procedimentos cirúrgicos (86.30.5-01) e Atividades práticas integrativas e complementares em saúde humana (86.90.9-01).**

III Seção – Do Capital Social e Regime de Quotas

4ª cláusula: O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas a R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas ate o presente ato, em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO	2.500	R\$ 2.500,00	50 %
JULIANO VALERIO BORTOLLETO	2.500	R\$ 2.500,00	50%
Total	5.000	R\$ 5.000,00	100%

5ª Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.003

6ª Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

IV Seção-Administração

7ª clausula: A administração da sociedade cabe aos sócios **JULIANO VALEIRO BORTOLLETO** e **CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **privativa e individualmente.**

§1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

An








CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.004

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

8ª Cláusula: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª clausula: A responsabilidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina compete ao sócio **JULIANO VALERIO BORTOLLETO**, inscrito no CRM/PR sob nº 22.068.

V Seção - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados

10ª Cláusula: Ao termino de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.005

11ª Cláusula: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

VI Seção – Julgamento das Contas

12ª Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

VII Seção - Falecimento ou Interdição de Sócio

13ª Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.006

14ª Cláusula: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único – A sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, dentro dos limites no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, não se enquadrando igualmente em nenhuma das hipóteses de exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

VIII Seção – Eleição do Foro

15ª Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e subseqüentes alterações, que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.007

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE nº 41206420378

JULIANO VALERIO BORTOLLETO, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil sob nº 6.497.927-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 034.383.979-27, portador do CRM/PR sob nº 22.068, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 173, Apto 2, Centro, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000 e **CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil sob nº 5.321.532-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.708.769-06, portador do CRM/PR sob nº 19312, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro nº 1.978, Loteamento Leblon, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, ambos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.680.408/0001-05 com sede e foro a rua 12 de Outubro nº 919, Centro, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, conforme **contrato social primitivo** arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41206420378 em sessão de despacho de 09 de Março de 2009; **primeira alteração de contrato social** arquivada sob nº 20112466990 em sessão de despacho de 04 de Abril de 2011; **segunda alteração de contrato social** arquivada sob nº 20126506329 em sessão de despacho de 17 de setembro de 2012 e **terceira alteração de contrato social** arquivada sob nº 20191659770 em sessão de despacho de 23 de maio de 2019, resolvem por esse instrumento alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguinte:

Doni
Cris
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.008

I Seção - Da denominação, prazo de duração, sede e foro

1ª cláusula: A sociedade – constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação social de **CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTDA** será regida por este contrato social e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e poderá criar ou estabelecer agências, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde julgar conveniente aos interesses sociais, inclusive integrar-se em grupos de sociedades.

2ª cláusula: A sociedade tem sua sede na Rua 12 de Outubro nº 919, Centro, em Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, suas atividades terão início na data de 16 de fevereiro de 2009, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

II Seção - Do Objeto Social

3ª cláusula: O objeto social será de prestação de exploração no ramo: **Atividade ambulatorial com recursos de exames complementares (86.30.5-02); Atividade de Atendimento Hospitalar(exceto P.S. e Unidade de Urgência), com internação até 08 horas equiparado a serviços de Hospital Dia (86.10.1-01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30.5-03); Atividade médica ambulatorial para realização de procedimentos cirúrgicos (86.30.5-01) e Atividades práticas integrativas e complementares em saúde humana (86.90.9-01).**



CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.009

III Seção – Do Capital Social e Regime de Quotas

4ª cláusula: O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas a R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas ate o presente ato, em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO	2.500	R\$ 2.500,00	50 %
JULIANO VALERIO BORTOLLETO	2.500	R\$ 2.500,00	50%
Total	5.000	R\$ 5.000,00	100%

5ª Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

6ª Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Dai

J

lin

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.010

IV Seção-Administração

7ª cláusula: A administração da sociedade cabe aos sócios **JULIANO VALEIRO BORTOLLETO** e **CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **privativa e individualmente**.

§1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

8ª Cláusula: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª cláusula: A responsabilidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina compete ao sócio **JULIANO VALERIO BORTOLLETO**, inscrito no CRM/PR sob nº 22.068.

Jem

J

Cus

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.011

V Seção - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados

10ª Cláusula: Ao termino de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

11ª Cláusula: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

VI Seção – Julgamento das Contas

12ª Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Dona

Pin

CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.012

VII Seção - Falecimento ou Interdição de Sócio

13ª Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Cláusula: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único – A sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, dentro dos limites no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, não se enquadrando igualmente em nenhuma das hipóteses de exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

VIII Seção – Eleição do Foro

15ª Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

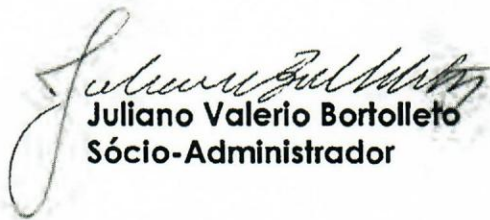


CLINICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA
CNPJ Nº 10.680.408/0001-05
NIRE Nº 41206420378
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pag.013

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente todas as disposições deste contrato, cujo instrumento assinam em **ÚNICA** via, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiantes nomeadas.

Marechal Candido Rondon, 02 de março de 2020.


Juliano Valerio Bortollete
Sócio-Administrador




Cristiano Valerio Bortollete
Socio-Administrador

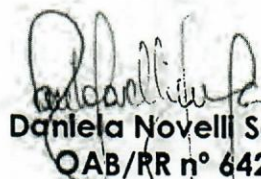


Testemunhas:


Márcia Rosely Faedo
CPF nº 706.477.719-34


Nilza da Rocha Laismann
CPF nº 029.252.169-35

Elaborador por:


Daniela Novelli Scarpa
OAB/RR nº 64213

RECONHECIMENTO
NO VERSO





TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Farida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: jpiVm . KWV2c . F107Z . C3R8f . c1GHf
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [58b1q860] - JULIANO VALERIO BORTOLLETTO.....

Marechal Cândido Rondon, 10 de Março de 2020
 Em Teste da verdade,
Farida Nardello
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Farida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: DpiAj . KWV06 . MDEWb . LeGWA . xG8e2
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [58b1p3D0] - CRISTIANO VALERIO BORTOLLETTO.....

Marechal Cândido Rondon, 10 de Março de 2020
 Em Teste da verdade,
Farida Nardello
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020 14:10 SOB N° 20201216671.
 PROTOCOLO: 201216671 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001464787. NIRE: 41206420378.
 CLÍNICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/04/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.408/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2009
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA CENTRO TRAUMA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO 919	COMPLEMENTO *****
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3254-1316	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 14:29:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE LICENÇA

Alvará Nº:
4360

Cad. Econômico:
6723

Cad. Único:
3039048

RAZÃO SOCIAL

CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTDA

NOME FANTASIA

CLINICA CENTRO TRAUMA

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
10.680.408/0001-05	6723	Segunda à Sexta-feira:	Livre
ENDEREÇO	NÚMERO	Sábados:	LIVRE
RUA 12 DE OUTUBRO	919	Domingos e Feriados:	LIVRE
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	SEDE		
TELEFONE COMERCIAL	ÁREA UTILIZADA		
(45) 3254-6629	45,00		
INÍCIO DAS ATIVIDADES			
20/03/2009			
OBSERVAÇÕES			

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

8610.1/01.00: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8630.5/01.00: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

8630.5/02.00: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630.5/03.00: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8690.9/01.00: ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA

PREFEITURA DE
MARECHAL
CÂNDIDO RONDON

Marechal Cândido Rondon, 04/05/2021

Código de Autenticidade:

WIS031206-940-HFFKPHHQACBZHY-7



Carmelindo Daronch
Secretaria Municipal de Fazenda

Este documento é válido desde que o CLCB (Certificado de Licenciamento de Bombeiro) ou CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro), estejam devidamente atualizado a Lei 19.449/2018. Art. 2º.

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.

2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008, Decreto 352/2019, 171/2020 e 203/2020.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4GB - SPCIP MARECHAL CANDIDO RONDON



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001223540-57

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMAL TDA
Nome Fantasia: CLINICA BORTOLLETTO CPF/CNPJ: 10.680.408/0001-05 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8690/9-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8630/5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8610/1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS Logradouro: RUA 12 DE OUTUBRO Número: 919 Complemento: CENTRO Bairro: CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 250,00 m ² Área Vistoriada: 250,00 m ² Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: 60 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 23 de Fevereiro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 116/2022



Nome Fantasia: CLINICA CENTRO TRAUMA

Razão Social: CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTDA

Bairro: Centro

CNPJ/CPF: 10.680.408/0001-05

Endereço: 12 de Outubro, 919

MARECHAL CÂNDIDO RONDON / PR

Atividade(s):

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

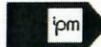
Observação:

Responsável Legal:

Cpf:

Responsável Técnico: JULIANO VALERIO BORTOLLETO

CPF: 034.383.979-27

 Assinado eletronicamente por:
LUANA SPRICIGO VAN DE
SAND:05872780990
assinado eletronicamente 058.727.809-90
08/04/2022 17:08:17

Coordenador VISA/MCR



Código: 8BB2DC12C8

Verificar a autenticidade em

marechalcandidorondon.atende.net/vigilancia

VENCIMENTO: 08/04/2023

**ESTA LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ SER MANTIDA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 da Lei 13333/2001)
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE. EM CASO DE VENCIMENTO, O ESTABELECIMENTO ESTARÁ SUJEITO A PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTDA.
CNPJ: 10.680.408/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:26 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **D2D6.9219.5178.1341**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026986245-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.680.408/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 026986264-19

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 10.680.408/0001-05**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 13/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 11744/2022

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-BVYLCOEIRLJFMO-5

Requerente:		
Contribuinte	CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTDA	3039048
CNPJ/CPF:	10.680.408/0001-05	
Endereço:	RUA 12 DE OUTUBRO	919
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 20 de junho de 2022.

WGT211206-000-BVYLCOEIRLJFMO-5

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.680.408/0001-05

Razão Social: CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTDA

Endereço: RUA CABRAL 982 SALA 02 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON /
PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060601191603938285

Informação obtida em 13/06/2022 14:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.680.408/0001-05
Certidão n°: 18808050/2022
Expedição: 13/06/2022, às 14:38:34
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDICA CENTRO TRAUMA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.680.408/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'R' or similar character, is located in the lower right quadrant of the page.



CLÍNICA DE ORTOPEDIA
BORTOLLETTO
Especialidade em Ortopedia

ANEXO III

CONCORRENCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA N.º 2/2022 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia, visando atender munícipes em caráter de urgência/emergência, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º 2/2022, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- Dispomos de clínica situada em Cidade distante a até 70 Km do Município de Mercedes, propiciando o atendimento em caráter de urgência/emergência.
- Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;
- Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Candido Rondon, 27 de Junho de 2022.


Dr. Juliano Valerio Bortolletto
Sócio-Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Farida Nardello - Tabela Gian Franco Nardello Rotta - Tal. Viso Substituto
Rua 7 de Setembro 1303 CEP. 85960-000 Fone. (45) 3254.2418 E-mail: tabelionato@notas.e.protestomcr.com.br

SELO DIGITAL: F759X_jJqtC.tHAsI-HoJnc.LU3tK
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[B2dbSLa2]-JULIANO VALERIO BORTOLLETTO.....
Marechal Cândido Rondon
27 de Junho de 2022.
Em Teste de Verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

4417

CNPJ

10.680.408/0001-05

Inscrição

25/05/2010

Validade

25/05/2023

Razão Social

CLÍNICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA

Nome Fantasia

CLÍNICA CENTRO TRAUMA

Endereço

RUA 12 DE OUTUBRO - CENTRO, 919

Município / UF

MARECHAL CÂNDIDO RONDON /

CEP

85960-000

Responsável

22068 - JULIANO VALERIO BORTOLLETO

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/05/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. d5f756ef884ad23c0d37d492e7cc4a20c7fa4c61

Emitida eletronicamente via internet em **24/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CLÍNICA DE ORTOPIEDIA
BORTOLLETTO
Especialidade em Ortopedia

ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

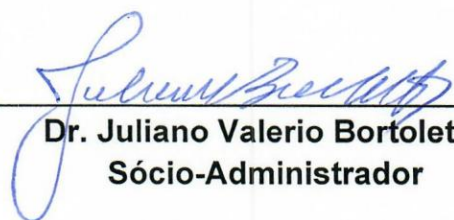
À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA N.º 2/2022 – MUNICÍPIO DE
MERCEDES

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia, visando atender munícipes em caráter de urgência/emergência, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA N.º 2/2022, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Marechal Cândido Rondon, 27 de junho de 2022.


Dr. Juliano Valerio Bortolletto
Sócio-Administrador







CLÍNICA DE ORTOPEDIA
BORTOLLETTO
Especialização em Ortopedia

ANEXO VI CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

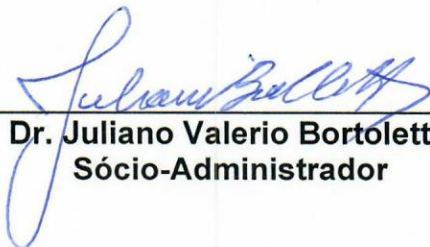
À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA N.º 2/2022 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia, visando atender munícipes em caráter de urgência/emergência, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º 2/2022, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marechal Candido Rondon, 27 de junho de 2022.


Dr. Juliano Valerio Bortolletto
Sócio-Administrador



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Farida Nardello - Tabelaia Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: F759X.jlqtC.iH2sI-HoL4N.LU3tu
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[B2dbSLa5]-JULIANO VALERIO BORTOLLETTO.....
.....
Marechal Cândido Rondon
27 de Junho de 2022.
Emprest: da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO







CLÍNICA DE ORTOPEdia
BORTOLLETTO
Excelência em Ortopedia

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

TERMO DE RENÚNCIA


À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA N.º 2/2022 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia, visando atender munícipes em caráter de urgência/emergência, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA N.º 2/2022, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

Marechal Candido Rondon, 27 de Junho de 2022.


Dr. Juliano Valerio Bortolletto
Sócio-Administrador



4

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabelaia Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomerc.com.br

SELO DIGITAL: F759X.jlqtC.rHrsI-HokA8 LU3te
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fe, a(s) assinatura(s) de:
[B2dbSLa6]-JULIANO VALERIO BORTOLLETTO.....
.....
Marechal Cândido Rondon
27 de Junho de 2022.
Em Teste de Verdade.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO





CLÍNICA DE ORTOPEdia
BORTOLLETO
Especialidade em Ortopedia

ANEXO IV CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA N.º 2/2022 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia, visando atender munícipes em caráter de urgência/emergência, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

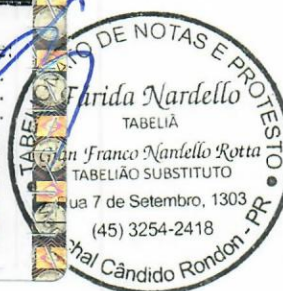
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º 2/2022, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 27 de Junho de 2022.



Dr. Juliano Valerio Bortolletto
Sócio-Administrador



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLÍNICA MÉDICA CENTRO TRAUMA LTDA.			Protocolo: PRC2211747045		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206420378	CNPJ 10.680.408/0001-05	Data de Ato Constitutivo 09/03/2009	Início de Atividade 16/02/2009		
Endereço Completo Rua 12 DE OUTUBRO, Nº 919, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social Atividade ambulatorial com recursos de exames complementares ; Atividade de Atendimento Hospitalar(exceto P.S. e Unidade de Urgência), com internação até 08 horas equiparado a serviços de Hospital Dia ; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial para realização de procedimentos cirúrgicos e Atividades práticas integrativas e complementares em saúde humana.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO	CPF/CNPJ 029.708.769-06	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JULIANO VALERIO BORTOLLETO	CPF/CNPJ 034.383.979-27	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CRISTIANO VALERIO BORTOLLETO	CPF 029.708.769-06			Término do mandato Indeterminado	
Nome JULIANO VALERIO BORTOLLETO	CPF 034.383.979-27			Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação		
Data 06/04/2020	Número 20201216671	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/06/2022, às 14:20:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ICROQH1D.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

